



Regulamento da promoção: “Convidadas Especiais da Parada”.

1. Dados da Promotora:

Parada do Pão de Queijo, situada da Rodovia BR-376, Km 458, Município de Tibagi, Estado do Paraná, CEP 84300-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.082.035/0001-30, denominada, adiante, apenas, como “Promotora”.

2. **Vigência:** A promoção será realizada durante o período de 13 de maio de 2019 a 06 de Julho de 2019. A promotora poderá encerrar a Promoção, a seu critério, em caso de suspeitas de fraude ou quando lhe for conveniente.

3. **Horário de atendimento da Promotora:** De domingo a sexta-feira, das 6h às 23h horas e aos sábados, das 6h às 21 horas.

4. **Horário e dia de vigência da promoção:** de segunda a sexta, das 6h às 23h e sábados das 6h às 21h.

5. **Brindes:** Durante o período da Promoção será distribuído os produtos sanduíche “Trem Bão” e “Pão de Queijo Recheado”. O recheio será a critério do consumidor, podendo este escolher entre os seguintes sabores: Creme de Avelã, Paçoca Cremosa, Goiabada, Doce de Leite, Romeu e Julieta, Linguiça ou Queijo e Presunto.

6. Mecânica:

6.1. Durante a promoção, semanalmente será escolhido um nome específico feminino pela Promotora, o qual ganhará os brindes determinados no item anterior. O nome da semana será divulgado nas rádios parceiras e nos perfis das redes sociais da Promotora.

6.2. Para participar o consumidor interessado deverá:

6.2.1. Comparecer à Parada do Pão de Queijo acompanhado de uma pessoa que compre um “Trem Bão” e um “Pão de Queijo Recheado” de qualquer recheio;

6.2.2. Apresentar um documento pessoal com foto que comprove que o consumidor possui o nome escolhido da semana;

6.2.3. Ter idade igual ou superior a 12 anos;

6.2.4. Fazer um check-in na Parada do Pão de Queijo na rede social Facebook;

6.2.5. Postar uma foto em suas redes sociais e marcar o perfil da *Promotora* e utilizar as #ParadaPdQ e #convidadaespecialdaparada;

- 6.3. Frise-se: apenas ganhará os brindes “Trem Bão” e “Pão de Queijo Recheado” o participante que estiver acompanhado de um consumidor que peça e pague um “Trem Bão” e um “Pão de Queijo Recheado” à sua escolha.
- 6.4. Esta promoção não implica em qualquer tipo de sorte ou aleatoriedade, recebendo os brindes promocionais todos os consumidores participantes que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.
- 6.5. O produto da promoção será somente o sanduíche Trem Bão e o Pão de Queijo Recheado, não podendo este ser substituído por outro de valor inferior ou igual.

7. Consumidores participantes: Podem participar da Promoção todos os clientes finais (Pessoas Físicas) da Parada do Pão de Queijo, sendo vedada a participação dos funcionários, colaboradores e sócios da Promotora. É obrigatória a presença de um acompanhante com o participante para valer a promoção.

8. Prática:

- 8.1. No ato do pedido do sanduíche “Trem Bão” e do “Pão de Queijo Recheado” do acompanhante, o consumidor deverá apresentar à Supervisora responsável pelo turno um documento pessoal com foto que comprove que seu nome é o nome escolhido da semana. O documento será conferido pela Supervisora e esta, ao constatar que foram preenchidos os demais requisitos da promoção (vide item 6.2 deste regulamento), lançará gratuitamente um sanduíche “Trem Bão” e um “Pão de Queijo Recheado” à escolha do consumidor.
- 8.2. No ato da conferência a Supervisora preencherá um cadastro da participante com alguns dados pessoais.
- 8.3. Não serão aceitos consumidores em dias e horários diversos daqueles previstos neste regulamento, no item 4.
- 8.4. O consumidor que tiver o “nome da semana” poderá participar da promoção apenas uma vez ao dia.
- 8.5. O nome da semana poderá ser primeiro ou segundo nome do participante, desde que comprovado por documento pessoal.
- 8.6. Não serão aceitos participantes com idade inferior a 12 anos, ainda que comprovado que possua o “nome da semana”.
- 8.7. Eventuais divergências na grafia do nome serão consideradas válidas para esta promoção.
- 8.8. O consumidor participante será elegível a um sanduíche Trem Bão e um Pão de Queijo Recheado Promocional, sendo certo que o recheio do pão de queijo será a escolha do participante e sujeita a disponibilidade do mesmo.
- 8.9. Poderá participar apenas aquele consumidor que estiver acompanhado de uma pessoa que consuma um sanduíche “Trem Bão” e um “Pão de Queijo Recheado”, sendo vedada a compra dos itens pelo mesmo consumidor que tenha o “nome da semana”.

- 9. Concordância com o Regulamento:** O ato de troca pressupõe, por parte do consumidor interessado, o total conhecimento e concordância com este Regulamento.
- 10. Resgate:** O direito de resgatar o Trem Bão e o Pão de Queijo Promocional prescreve no dia do ato do pagamento da comanda junto a um dos caixas da Promotora.
- 11. Reclamações:** Em caso de dúvidas, o consumidor deverá entrar em contato com a Promotora, através de seus funcionários ou por meio do telefone (42) 98834-2047, funcionamento das 8h às 16h de segunda a sexta-feira.
- 12. Casos Omissos:** Eventuais casos omissos e dúvidas serão solucionados por uma comissão julgadora composta por representantes da Promotora.
- 13. Fraude:** O consumidor participante poderá ser automaticamente excluído desta promoção no caso de fraude comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.
- 14.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Promoção suspensa e/ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto, que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a Promoção.
- 15.** Esta promoção independe de qualquer modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei 5.768/71.

Tibagi, 09 de maio de 2019.